



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	1

Projeto de Lei nº 1787 /2015

*Dispõe sobre a instalação de
lixeiras de coleta seletiva nas
instituições de ensino públicas e
privadas no Município*

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Ficam as instituições de ensino públicas e privadas obrigadas instalarem lixeiras de coleta seletiva.

Parágrafo Único - Deverá ser instalada no mínimo uma lixeira para cada andar das instituições de ensino.

Art. 2º - As lixeiras deverão ter no mínimo 20 litros de capacidade e serão definidas da seguinte forma:

- I – azul: papel e papelão;
- II – vermelho: plástico;
- III – verde: vidro;
- IV – amarelo: metal;
- V – marrom: resíduos orgânicos.

Art. 3º - As instituições de nível fundamental e pré-escola deverão realizar palestras e atividades atentando para os benefícios e a importância da coleta seletiva.

COMP. Diret. Legislativa - 13-Nov-2015 - 16:49 - 005234-001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
	2

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 dias, contado na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2015



Sérgio Fernando Pinho Tavares

Vereador PV

Justificativa

O costume de separar nosso lixo por tipos, a chamada coleta seletiva, não é pratica comum entre os moradores do município.

Se a coleta seletiva fosse hábito da população belo-horizontina haveria diversas vantagens para todos como menos poluição, menos consumo de energia, menos exploração de recursos naturais dentre diversos benefícios.

Tendo em vista a extensa lista de benefícios que essa pequena ação traria para o Município, entendo que o melhor lugar para começarmos a falar sobre a importância de tal ação são as instituições de ensino, principalmente as de nível fundamental e pré-escola, onde nossas crianças podem ser educadas para um futuro mais limpo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	3

A presente proposição tem como objetivo educar e incentivar nossos estudantes a terem tal costume, e leva-lo da sala de aula para casa.

Diante do exposto, submeto essa proposição aos meus nobres pares e peço a todos que contribuam para sua aprovação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2015

Sérgio Fernando Pinho Tavares

Vereador PV